

## PORTARIA № 66/SPG/MME, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.001169/2022-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Desenvolvimento da Infraestrutura de Produção do Campo de Gavião Branco Norte (GVBN), objeto da aprovação de Plano de Desenvolvimento pelo Despacho SDP nº 109/2017, de titularidade da empresa Eneva S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.423.567/0001-21, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 5º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e pelo art. 1º, § 1º, inciso III, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos são de exclusiva responsabilidade da Eneva S.A.
- Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 4º A Eneva S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil RFB, a entrada em Operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.
- Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.
- Art. 7º A Eneva S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **RAFAEL BASTOS DA SILVA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.12.2022 - Seção 1.

## **ANEXO**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O		
DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
NOME EMPRESARIAL		CNPJ
Eneva S.A.		04.423.567/0001-21.
DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Infraestrutura de Produção do Campo de Gavião Branco Norte (GVBN).	
Categoria c Enquadramento	Projeto de Infraestrutura Destinado à "Gasodutos Sob Regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP", nos termos do art. 5º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e do art. 1º, § 1º, inciso III, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.	
Descrição do Projeto	Trata-se da Construção de 01 (um) "Cluster" com 01 (um) Poço e 01 (um) Duto de Coleta de 4" com 10,5 km de comprimento, que irá se conectar à Estação de Produção de Gavião Branco (EPGVB), a qual começou a operar em dezembro de 2015.	
Período de Execução	Julho de 2022 a dezembro de 2023.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS		
(R\$)		
Bens	500.000,00.	
Serviços	3.000.000,00.	
Outros	.00.	
Total (1)	<b>17.500.000,00</b> .	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS		
(R\$)		
Bens	.335.750,00.	
Serviços	1.797.500,00.	
Outros	,00.	
Total (2)	6.133.250,00.	